



PROCESSO DE COMPRAS Nº. 024/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017

TIPO: MENOS PREÇO GLOBAL

Licitações exclusivas às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006

O Município de Capão do Leão, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, mediante Pregoeiro, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, da Lei Complementar nº123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº. 095/2005 e, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado, até o prazo citado na cláusula segunda deste edital, quando será realizada a sessão pública de abertura.

1 – DO OBJETO

1.1. É objeto desta licitação a **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, TELÕES E GERADOR DE ENERGIA PARA EVENTOS-ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO E LEVANTE DA CANÇÃO GAÚCHA DE CAPÃO DE LEÃO – COMISSÃO DE EVENTOS, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme especificações constantes do ANEXO I, parte integrante deste edital.

2 – LOCAL, DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **28 de abril de 2017, às 8h**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como as declarações do credenciamento;

2.2. As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, no horário marcado para início do certame;

2.3. Não será permitida a entrega de documentos através de fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo;

2.4. Serão aceitos os proponentes que enviarem os dois envelopes e as declarações em separado via correio ou outro meio de transporte desde que sejam recebidos em tempo hábil e ficarão estes, pelo fato de não possuírem representação no certame, com valor de proposta única e sem possibilidade de lances verbais.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de apoio, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório (procuração ou contrato social/requerimento de empresário), identificando-se com a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, no horário marcado na cláusula segunda;

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandato (conforme modelo anexo III), com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar

todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar o Estatuto ou Contrato Social, em cópia autenticada ou original, no qual estejam expressos seus poderes;

3.3. Como condição de participar deste certame, a licitante deverá apresentar fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do Credenciamento:

- a) Declaração expressa que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, **contendo Nome, CPF, CI, cargo do responsável legal pela assinatura do contrato e forma de contato (telefone/e-mail)**;
- b) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- c) Declaração que não possui no quadro societário servidor público na ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.
- d) A Empresa deverá apresentar Declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual, como condição para que o benefício seja concedido e usufruir dos previsto nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

4 – DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1. A Proposta de Preços com identificação da empresa, deverá ser datilografada ou impressa, em 01 (uma) via redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017
ENVELOPE "01" – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:

4.2. Na Proposta de Preços deverá constar:

4.2.1. Preço unitário e GLOBAL de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item em algarismo numérico, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo duas casas decimais, **conforme modelo de proposta do Anexo IV**;

4.2.2. Indicação da marca dos produtos ofertados, vedada a indicação de duas ou mais marcas;

4.2.3. Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação e todos os ônus diretos;

4.2.4. Indicação da conta corrente em nome da contratada para futuros pagamentos;

4.3. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

4.3.1. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

4.4. A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

4.5. Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes;

4.6. Esta proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1. Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1 (uma) via original ou em cópia autenticada, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

5.1.1. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

5.1.2. Os documentos apresentados no envelope deverão estar autenticados, por cartório ou por servidor municipal;

5.1.3. Para fins de autenticação por servidor municipal, somente será efetuada somente mediante a apresentação do documento original;

5.1.4. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios e inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição;

5.1.5. A licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis da data da sessão em que foi declarada como vencedora do certame;

5.1.6. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado de uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

5.1.7. Ocorrendo a situação prevista no item 5.1.5, a sessão do pregão será suspensa podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação;

5.1.8. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017
ENVELOPE "02" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ:

5.2. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

5.2.1. **HABILITAÇÃO JURIDICA**, em acordo com Art. 28 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que comprovem atividade econômica pertinente ao ramo do objeto, através de:

- a) Cédula de Identidade e Registro comercial, no caso de empresa individual ou Certificado do MEI – CCMEI;
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;

5.2.2. **HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**, que deverão estar de acordo com Art. 29 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, sendo este dispensado às MEIs, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município (Alvará), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- d) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e RGFN (Certidão Conjunta Negativa), que abranja as Contribuições Sociais;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça de Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.2.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**, que deverá estar de acordo com o artigo 31 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial ou Certidão Judicial Civil Negativa expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.2.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional competente (CREA/CAU) em nome da licitante, na qual conste responsável técnico com habilitação para a execução do serviço objeto deste edital, emitida pelo órgão competente.
- b) Atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU ou acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), onde fique comprovado que executou contrato com objeto compatível com o ora licitado.

5.2.5. **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

- a) Declaração que não possui no quadro societário servidor público na ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.
- b) Declaração que atende o disposto no art. 7º Inciso XXXIII da CF (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos);

5.3. Proposta impressa, atualizada de acordo com os valores unitários e global considerados vencedores, assinada e rubricada pelo representante legal da empresa.

6 – DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

6.1. Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº. 01 e nº. 02, bem como as declarações do item 3.3;

6.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital;

6.3. Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

6.3.1. Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

6.4. No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço;

6.5. Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

- 6.6. Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita por valor unitário;
- 6.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita;
- 6.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- 6.9. Dos lances ofertados não caberá retratação;
- 6.10. Ao final dos lances, caso haja redução de preço de forma global, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item;
- 6.11. Caso não se realize lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, QUANTO AO OBJETO E VALOR, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade;
- 6.12. Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 5 deste Edital;
- 6.13. Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;
- 6.14. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor;
- 6.15. Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 6.16. Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.
- 6.16.1. Os recursos deverão ser endereçadas ao Pregoeiro, protocolizada no Protocolo Geral deste Município.
- 6.17. Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, o Pregoeiro remeterá o processo ao dirigente da unidade requisitante, para homologação e adjudicação do objeto;
- 6.18. Nessa Sessão, o Pregoeiro dará continuidade ao certame, atendendo às regras e condições fixadas neste edital, ficando com os envelopes de habilitação lacrados das demais proponentes, sob seu poder até o trâmite de todo o processo, ou o prazo de 60 (sessenta) dias, onde após este prazo, ficará a disposição para retirada pelo respectivo licitante pelo período de 30 (trinta) dias;
- 6.19. Decorrido o prazo do sub-ítem anterior, a administração irá proceder o descarte dos envelopes das empresas não classificadas como vencedoras no certame;
- 6.20. A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na Sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.
- 6.21. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.

7 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 7.1. Será considerada vencedora a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com especificado no Anexo, desde que atendidas às especificações constantes deste edital.

7.2. O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

7.3. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, OBRIGATORIAMENTE, por SORTEIO, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei n.º 8.666/93.

7.4. O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

7.5. Somente serão aceitas as propostas cujo preço unitário ofertado não exceda o valor de referência constante no ANEXO I.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, **no Serviço de Protocolo do Município**, sito à Avenida Narciso Silva, 1195, Centro deste Município, das 7h30min às 13h30min, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 32751543 ou e-mail compras@capaodoleao.rs.gov.br.

8.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

8.3. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório e dada as devidas publicações.

9 – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA

9.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

9.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

9.3. A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de no máximo, 10 (dez) dias, exceto quando puder ser substituído por outro instrumento hábil (autorização de fornecimento/nota de empenho de despesa);

9.4. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal 8.666/93;

9.5. Decorrido o prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às sanções deste edital e se procederá os passos para chamar o colocado em segundo lugar para que contrate, com seu preço.

10 – DO CONTRATO E DO PRAZO

10.1. A empresa vencedora deverá executar o fornecimento/serviço contratado, conforme as especificações/exigências constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital;

10.2. Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou de força maior;

10.3. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

10.4. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

10.5. A vigência do presente contrato fica estabelecida da data de assinatura até a remoção total dos objetos, **limitada à 15.05.2017**;

10.6. Poderá ser prorrogado, conforme a necessidade da Contratante e com a anuência da Contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

10.7. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

11 – DAS PENALIDADES

11.1. **Quando licitante**, ficará sujeito às seguintes penalidades:

11.1.1. Ficarão impedido de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais combinações legais, conforme o disposto no artigo 7º da Lei no. 10.520/2002, nas hipóteses de:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente;
- c) não manter a proposta dentro do prazo de validade;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

11.2. **Quando contratado**, ficará sujeito às seguintes sanções e penalidades:

11.2.1. Ficarão impedido de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais combinações legais, conforme o disposto no artigo 7º da Lei no. 10.520/2002, nas hipóteses de:

- a) ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
- b) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- c) cometer fraude fiscal.

11.2.2. Ficarão sujeito ainda às penalidades de:

- a) Advertência, no caso de falta de presteza e eficiência ou por descumprimento dos prazos fixados para os serviços/compra previstos no contrato, sendo que estes fatos não causem grandes danos, prejuízos ou transtornos à administração;
- b) Multa no valor correspondente de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total contratado, por dia de atraso no fornecimento, motivada pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do Edital, Ata ou Contrato, limitado a 15 (quinze) dias, que após este prazo será considerado inexecução total;
- c) Multa no valor correspondente de 12% (doze por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do contrato, motivada pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do Edital, Ata ou Contrato.

11.3. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

11.4. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior;

11.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

12 – DAS OBRIGAÇÕES

12.1. Do Município:

- 12.1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 12.1.2. Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;
- 12.1.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 12.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 12.1.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.2. Da Empresa Vencedora, além daquelas da minuta contratual:

- 12.2.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 12.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 12.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 12.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 12.2.5. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 12.2.6. Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;
- 12.2.7. Manter endereço e meio contato atualizados para receber as autorizações de fornecimento das aquisições futuras;
- 12.2.8. Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas serão atendidas com os seguintes recursos da SMECD

- 13.1.1. Atividade: 2047 –Eventos Culturais Diversos
Complemento: 339039120000 Locação Máquinas Equipamentos
Despesa: 3390390000255 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Recurso: 01 – Próprio

14 – DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante depósito na conta bancária informada pelo Fornecedor juntamente com a proposta.

14.1.1. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal.

14.1.2. Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e Contribuições Sociais.

14.1.3. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

14.1.4. O pagamento será efetuado em conta corrente, em nome do fornecedor, indicada no certame.

14.2. Havendo atraso no pagamento, será procedido a título de inadimplência o pagamento de 1%(um por cento) ao mês de juros.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO;

- 15.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 15.3. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes dos proponentes;
- 15.4. Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de (15) minutos do horário previsto;
- 15.5. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras de Capão do Leão, ou pelo telefone: (53) 3275.1543, fax (53)3275.1991, nos dias úteis no horário das 07h30min às 13hs30min;
- 15.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 15.7. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
- a) adiada sua abertura;
 - b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
- 15.8. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pela autoridade competente de acordo com a legislação competente;
- 15.9. Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital;
- 15.10 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Pelotas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 15.11. Fazem parte deste Edital:
- Anexo I – Objeto – Termo de Referência.
 - Anexo II – Modelo de Declarações
 - Anexo III – Modelo de Credenciamento.
 - Anexo IV – Modelo da Proposta Comercial.
 - Anexo V – Minuta de Contrato.

Capão do Leão/RS, 12 de abril de 2017.

Ignácia Machado Farias
Pregoeira



PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017 – Município de Capão do Leão
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – OBJETO

1 – OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, TELÕES E GERADOR DE ENERGIA PARA EVENTOS-ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO E LEVANTE DA CANÇÃO GAÚCHA DE CAPÃO DE LEÃO, consoante as especificações do edital seus anexos e contrato;

2 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Referência Global
1	IMAGEM -02 TELÕES DE 150"; 02 PROJETOS DE NO MÍNIMO 3500 LUMES; 02 ESTRUTURAS PARA SUSTENTAÇÃO DE TELAS DE 150"; 01 ESTRUTURA PARA FIXAÇÃO DA CORTINA DE LED; 01 CORTINA DE LED – FLEX LED P100 COM 6MX2M (FUNDO DO PALCO)	1	Equip./Serv.	R\$ 9.663,33
2	ILUMINAÇÃO: 01 GRID Q30 DE 6MX12MX10M; 24 REFLETORES DE LED DE 3W; 08 HQI DE 400W; 06 MOVING HEAD 575; 01 MESA DE ILUMINAÇÃO.	1	Equip./Serv.	
3	SONORIZAÇÃO P.A 08 CAIXAS DE MÉDIO GRAVE; 08 CAIXAS DE GRAVE 2X18; 01 MESA DE SOM DIGITAL 32 CANAIS; 02 CASE DE AMPLIFICAÇÃO DE 9600 WATTS RMS (TRÊS POTÊNCIAS); 01 CASE DE PERIFÉRICOS (PROCESSADOR DBX, CDJ DE PAINEL E RÉGUA AC); 01 MULTICABO DE 32 VIAS COM 60 METROS; 01 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A E MONITOR.	1	Equip./Serv.	
4	SONORIZAÇÃO MONITOR: 01 SISTEMA DE SIDE FIL.; 08 MONITORES; 04 MONITORES SM 222; 01 MESA DIGITAL DE 32 CANAIS; 15 PEDESTAIS; 02 MICROFONES SEM FIO ; 01 KIT DE MICROFONES PARA BATERIA; 10 MICROFONES COM FIO; 01 CASE DE PERIFÉRICOS (PROCESSADOR DBX, EQUALIZADOR 31X2 E RÉGUA AC); 01 CASE DE AMPLIFICAÇÃO COM 9600 WATTS RMS (3 POTÊNCIAS); 01 MEN POWER; 08 DIRECT BOX; 01 CUBO DE GUITARRA COM QUATRO ALTOFALANTES; 01 CUBO DE BAIXO; 01 CORPO DE BATERIA.	1	Equip./Serv.	
5	GERADOR: 01 GERADOR DE 80KVA.	1	Equip./Serv.	

2.1. A empresa deverá recolher a ART respectiva do serviço/locação contratados e encaminhar para a Comissão de Eventos até 5 (cinco) dias antes do evento.

2.2. A empresa deverá apresentar Laudo Técnico e Alvará do Corpo de Bombeiros, no máximo 3 (três) horas antes do início do evento.

2.3. Deverá manter no local, preposto e monitor ou técnico especializado para imediato contato sobre quaisquer eventualidades que possam ocorrer.

3- PRAZO DE EXECUÇÃO:

3.1. Os serviços deverão ser prestados após a assinatura do contrato, nos dias do evento, de 12 a 14 de maio de 2017, conforme especificações contratuais definidas pela Comissão de Eventos;

3.2. Os equipamentos devem estar devidamente montados e prontos para uso até às 9hs do dia 11.5.2017, para vistoria do Corpo de Bombeiros, permanecendo montados até o término do evento, podendo ser retirados no máximo até às 18hs do dia 15.5.2017.

3.3. Caso seja necessária a troca de algum equipamento durante o evento, este deverá ser substituído sem ônus ao município.

3.4. Em caso de eventual transferência do evento a administração comunicará, por escrito, a nova data.

4 – DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º útil do mês subsequente a execução do objeto, conforme relatório de medição efetuado pelo fiscal do Contrato, informado à Contabilidade, mediante depósito na conta bancária, informada pelo Fornecedor juntamente com a proposta;

4.1.1. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal.

4.1.2. Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e Contribuições Sociais.

4.1.3. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.1.4. O pagamento será efetuado em conta corrente, em nome do fornecedor, indicada no certame.

4.2. Havendo atraso no pagamento, será procedido a título de inadimplência o pagamento de 1%(um por cento) ao mês de juros.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5 – FISCALIZAÇÃO:

5.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores Hugo Alexandre Albuquerque, mestre de obras, mat. 3146, tendo como suplente José Everson da Silva Silveira, mat. 5457, nomeados pela Portaria nº. 105/2017.

5.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município e terá as seguintes atribuições:

a) Receber o objeto deste contrato, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso);

b) Assegurar à contratada acesso as suas dependências/propriedades, por ocasião da execução deste contrato;

c) Agir e decidir em nome do Município, inclusive, para rejeitar o(s) produto(s) e serviço(s) em desacordo com as especificações exigidas;

d) Comunicar oficialmente à seus superiores quanto à rejeição do(s) produto(s) e serviço(s) e;

e) Acompanhar, também, os prazos estabelecidos para entrega dos mesmos e da apresentação das faturas, notificando a contratada, por escrito, quaisquer reclamações ou solicitações havidas;

f) Certificar as notas fiscais correspondentes e encaminhá-las imediatamente ao Órgão Financeiro do Município, após constatar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento;

g) Exigir da contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

5.3. A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. A administração receberá provisoriamente o objeto do contrato para exames, testes e verificação de quantidades, sendo que encontradas desconformidades, o fornecedor será solicitado para fazer a troca imediata do mesmo.

6.2. Decorrido o prazo acima, sem manifestação da administração, o recebimento se transformará em definitivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - LOCAIS DE EXECUÇÃO:

3.1. A instalação do objeto e serviços deverão ser prestados no local do evento, na Praça João Gomes – Centro – Capão do Leão/RS, CEP: 96160.000, conforme disposição definida pela Comissão de Eventos e contrato;

3.2. A montagem do objeto ficará por conta da contratada, bem como a sua carga e descarga no local do evento, sem qualquer ônus ao Município.

Capão do Leão/RS, 12 de abril de 2017.

Ignácia Machado Farias
Pregoeira



ANEXO II DECLARAÇÕES

A empresa, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA:

Declaração cumprimento da habilitação

Declaro Sob as penas da Lei que a empresa supracitada cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos

Declaração que é Beneficiária da Lei 123

Sob as penas da Lei que a empresa supracitada está enquadrada como(Micro empresa ou empresa de Pequeno Porte) e requer os benefícios da Lei Complementar 123 e 147

Declaração que atende o disposto no art. 7º Inciso XXXIII da CF (Modelo)

Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº.8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Declaração de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação(Modelo)

Sob as penas de Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração que não possui no quadro societário servidor público (Modelo)

Sob as penas de Lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

.....
(data)

.....
representante legal com Nome, CPF, CI, cargo do responsável legal pela assinatura do contrato e forma de contato (telefone/e-mail).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017 – Município de Capão do Leão

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, portador da cédula de identidade RG _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade RG _____, e inscrito no CPF sob o nº _____ com o fim específico de representar a outorgante perante Prefeitura de _____, no **Pregão Presencial nº 017/2017 – Município de Capão do Leão**, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de _____.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017 – Município de Capão do Leão

ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Data: ____/____/____

Pregão Presencial nº 017/2017 – Município de Capão do Leão

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor unitário	Total por item	Marca / Fabricante
1	IMAGEM -02 TELÕES DE 150"; 02 PROJETOS DE NO MÍNIMO 3500 LUMES; 02 ESTRUTURAS PARA SUSTENTAÇÃO DE TELAS DE 150"; 01 ESTRUTURA PARA FIXAÇÃO DA CORTINA DE LED; 01 CORTINA DE LED – FLEX LED P100 COM 6MX2M (FUNDO DO PALCO)	1	Equip./Serv.			
2	ILUMINAÇÃO: 01 GRID Q30 DE 6MX12MX10M; 24 REFLETORES DE LED DE 3W; 08 HQI DE 400W; 06 MOVING HEAD 575; 01 MESA DE ILUMINAÇÃO.	1	Equip./Serv.			
3	SONORIZAÇÃO P.A 08 CAIXAS DE MÉDIO GRAVE; 08 CAIXAS DE GRAVE 2X18; 01 MESA DE SOM DIGITAL 32 CANAIS; 02 CASE DE AMPLIFICAÇÃO DE 9600 WATTS RMS (TRÊS POTÊNCIAS); 01 CASE DE PERIFÉRICOS (PROCESSADOR DBX, CDJ DE PAINEL E RÉGUA AC); 01 MULTICABO DE 32 VIAS COM 60 METROS; 01 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A E MONITOR.	1	Equip./Serv.			
4	SONORIZAÇÃO MONITOR: 01 SISTEMA DE SIDE FIL.; 08 MONITORES; 04 MONITORES SM 222; 01 MESA DIGITAL DE 32 CANAIS; 15 PEDESTAIS; 02 MICROFONES SEM FIO ; 01 KIT DE MICROFONES PARA BATERIA; 10 MICROFONES COM FIO; 01 CASE DE PERIFÉRICOS (PROCESSADOR DBX, EQUALIZADOR 31X2 E RÉGUA AC); 01 CASE DE AMPLIFICAÇÃO COM 9600 WATTS RMS (3 POTÊNCIAS); 01 MEN POWER; 08 DIRECT BOX; 01 CUBO DE GUITARRA COM QUATRO ALTOFALANTES; 01 CUBO DE BAIXO; 01 CORPO DE BATERIA.	1	Equip./Serv.			
5	GERADOR: 01 GERADOR DE 80KVA.	1	Equip./Serv.			
Valor Total Global (R\$)				R\$ _____		

A empresa, com sede na Rua/Av., inscrita no CNPJ sob o nº, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, impostos, obrigações, entre outros.

Dados Bancários: Banco _____ Ag: _____ Conta Corrente _____

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Representante Legal do Proponente: _____

Carimbo CNPJ:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Av. Narciso Silva, 1195

e-mail: compras@capaodoleao.rs.gov.br Site: www.prefeitura.capaodoleao.com.br

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º017/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 024/2017

CONTRATO N.º. _____/2017

CONTRATO DE LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Termo de contrato que celebram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO, CNPJ: 87.691.507/0001-17**, representada pelo Sr. **Mauro Santos Nolasco**, Prefeito Municipal, neste ato chamada de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, localizado à _____, Bairro _____, cidade: _____, Estado: _____, **CNPJ n.º. _____**, fone: (xx) _____, e-mail: _____, representado neste ato por seu representante legal _____, portador dos documentos CI: _____ e CPF: _____, a partir deste chamada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato decorrente do **Pregão Presencial n.º 017/2017**, julgada em ___/___/2017, homologada em ___/___/2017, regida pela Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A contratada obriga-se **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, TELÕES E GERADOR DE ENERGIA PARA EVENTOS-ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO E LEVANTE DA CANÇÃO GAÚCHA DE CAPÃO DE LEÃO**, conforme segue:

1.2. O serviço foi solicitado pela Comissão de Eventos e se realizará nos dias 12, 13 e 14 de maio de 2017, na Praça João Gomes – Centro – Capão do Leão/RS, CEP: 96160.000, conforme definição da mesma e CLÁUSULA QUARTA.

1.3. A empresa deverá recolher a ART respectiva do serviço/locação contratados e encaminhar para a Comissão de Eventos até 5 (cinco) dias antes do evento.

1.4. A empresa deverá apresentar Laudo Técnico e Alvará do Corpo de Bombeiros, no máximo 3 (três) horas antes do início do evento.

1.5. Deverá manter no local, preposto e monitor ou técnico especializado para imediato contato sobre quaisquer eventualidades que possam ocorrer.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ _____ (_____), sendo os valores unitários de cada locação aqueles descritos na cláusula 1.1., dando plena e total quitação dos serviços deste contrato;

2.2. Neste valor estão inclusas todas as despesas com impostos, descontos, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta e indireta, todas as despesas de equipamentos, transportes, seguros, ART's e outras despesas necessárias para perfeita realização dos serviços contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas do presente Contrato serão atendidas com os seguintes recursos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Atividade: 2047 –Eventos Culturais Diversos

Complemento: 339039120000 Locação Máquinas Equipamentos

Despesa: 3390390000255 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica

Recurso: 01 – Próprio

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO

4.1. A instalação do objeto e serviços deverão ser prestados no local do evento, na Praça João Gomes – Centro – Capão do Leão/RS, CEP: 96160.000, conforme disposição definida pela Comissão de Eventos e contrato;

4.2. A montagem/instalação do objeto ficará por conta da contratada, bem como a sua carga e descarga no local do evento, sem qualquer ônus ao Município.

4.3. Os serviços deverão ser prestados após a assinatura do contrato, nos dias do evento, de 12 a 14 de maio de 2017, conforme especificações contratuais definidas pela Comissão de Eventos;

4.4. Os equipamentos devem estar devidamente montados e prontos para uso até às 9hs do dia 11.5.2017, para vistoria do Corpo de Bombeiros, permanecendo montados até o término do evento, podendo ser retirados no máximo até às 18hs do dia 15.7.2017.

4.5. Caso seja necessária a troca de algum equipamento durante o evento, este deverá ser substituído sem ônus ao município.

4.6. Em caso de eventual transferência do evento a administração comunicará, por escrito, a nova data.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente contrato fica estabelecida da assinatura do contrato até _____.____._____, data a qual os equipamentos deverão ser retirados do local;

5.2. Poderá ser prorrogado a critério da Contratante e com a anuência da Contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA E QUALIDADE

6.1. Os equipamentos/serviços deverão apresentar condições aceitáveis, caso contrário, o fornecedor será solicitado para fazer a reparação/substituição do mesmo, mediante Termo Lavrado, o qual deverá ser assinado pelo responsável, sem ônus ao município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamento serão efetuados pela Prefeitura de Capão do Leão, em até 10 (dez) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária, informada pelo fornecedor juntamente com a proposta:

Banco: **Agência:** **Conta:**

7.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município;

7.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade;

7.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país:

7.4.1. Deverá ser especificada na nota fiscal a relação dos itens locados.

7.4.2. Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar a regularidade com o FGTS e Contribuições Sociais.

7.5. O CNPJ da Empresa Vencedora constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório;

7.6. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

7.7. Havendo atraso no pagamento, será procedido a título de inadimplência o pagamento de 1% (um por cento) ao mês de juros.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

8.1.2. Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração;

8.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

8.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I e IV, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. **Quando contratado**, ficará sujeito às seguintes sanções e penalidades:

9.1.1. Ficará impedido de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais, conforme o disposto no artigo 7º da Lei no. 10.520/2002, nas hipóteses de:

- a) ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
- b) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- c) cometer fraude fiscal.

9.1.2. Ficará sujeito ainda às penalidades de:

- a) Advertência, no caso de falta de presteza e eficiência ou por descumprimento dos prazos fixados para os serviços previstos no contrato, sendo que estes fatos não causem grandes danos, prejuízos ou transtornos à administração;
- b) Multa no valor correspondente de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total contratado, por dia de atraso no fornecimento, motivada pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do Edital, Ata ou Contrato, limitado a 15 (quinze) dias, que após este prazo será considerado inexecução total;
- c) Multa no valor correspondente de 12% (doze por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do contrato, motivada pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do Edital, Ata ou Contrato.

9.2. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

9.3. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior;

9.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

10.1 Dos Direitos:

10.1.1 Da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

10.1.2 Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

10.2 Das obrigações:

10.2.1 Da CONTRATANTE:

10.2.1.1 Efetuar o pagamento ajustado; e

10.2.1.2 Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

10.2.2 Da CONTRATADA:

10.2.2.1 Prestar o serviços de acordo com as especificações da solicitação;

10.2.2.2 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas; e

10.2.2.3 Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

10.2.2.4. Recolher a ART respectiva dos serviços contratados;

10.2.2.5. Manter no local, preposto e monitor ou técnico especializado para imediato contato sobre quaisquer eventualidades que possam ocorrer.

10.2.2.6. A contratada é responsável pelo fornecimento de equipamentos de trabalho e segurança de seus funcionários.

10.2.2.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

10.2.2.8. Manter endereço e e-mail atualizados para recebimento dos termos contratuais;

10.2.2.9. Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

10.2.2.10. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores Hugo Alexandre Albuquerque, mestre de obras, mat. 3146, tendo como suplente José Everson da Silva Silveira, mat. 5457, nomeados pela Portaria nº. 105/2017.

11.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município e terá as seguintes atribuições:

11.1.1. Receber o objeto deste contrato, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), prazos, etc;

11.1.2. Assegurar à contratada acesso as suas dependências/propriedades, por ocasião da execução deste contrato;

11.1.3. Agir e decidir em nome do Município, inclusive, para rejeitar o(s) serviço(s) prestado(s) em desacordo com as especificações exigidas;

11.1.4. Comunicar oficialmente à seus superiores quanto à rejeição do(s) produto(s)/serviço(s);

11.1.5. Acompanhar, também, os prazos estabelecidos para entrega dos mesmos e da apresentação das faturas, notificando a contratada, por escrito, quaisquer reclamações ou solicitações havidas;

11.1.6. Certificar as notas fiscais correspondentes e encaminhá-las imediatamente ao Órgão Financeiro do Município, após constatar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento;

11.1.7. Exigir da contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

11.1.8. A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e,

na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 74, III, da Lei Federal nº. 8.666/93;

12.2. Satisfeitas as exigências conforme contratado, será atestado o recebimento do serviço na(s) Nota Fiscal;

12.3. Caso o serviços/material não apresente condições satisfatórias, será solicitada reparação / substituição do equipamento, imediatamente;

12.4. Caso o serviço não ocorra no prazo determinado estará a CONTRATADA sujeita à aplicação das sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro de Pelotas para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital, os anexos a ele e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93;

14.2. E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual forma e teor.

Capão do Leão, ____ de _____ de 2017.

) _____
CONTRATADO

CONTRATANTE
PREF. MUN. DE CAPÃO DO LEÃO

Mauro Santos Nolasco

Prefeito Municipal

Fiscais dos Serviços:

Hugo Alexandre Albuquerque
mat. 3146

José Everson da Silva Silveira
mat. 5457

Recebem os Fiscais cópia deste termo.

Este edital se encontra
examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.
Em, ____/____/____